



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi/Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



PROJETO DE LEI

ESTABELECE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito no município de Venda Nova do Imigrante/ES, atendimento prioritário aos pacientes em tratamento de neoplasias.

Art. 2º - Fica destinado 20% (vinte por cento) das vagas para consultas médicas e agendamento de viagem no carro municipal da saúde.

Art. 3º - Para fins desta Lei, compreende que o tratamento da doença é até o fim do período de cinco anos livre da doença.

Art. 4º - A pessoa portadora da doença equiparar-se-á para fins de receber atendimento prioritário em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, neste município.

Parágrafo único. As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos deverão incluir na sinalização de atendimento preferencial a pessoa com câncer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Art. 5º - Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido do documento emitido pela Secretaria de Saúde, atestando sua condição, conforme anexo.

Parágrafo único. Para emissão do documento exigido no Art. 4º, o paciente deverá apresentar a Secretaria de Saúde os seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência;
- d. Laudo médico;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

FRANCISCO CARLOS FOLETTO

Vereador da CMVNI





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi/Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, à qual estabelece atendimento prioritário aos pacientes em tratamento de neoplasias no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

O projeto de lei se baseia nos preceitos da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia comprovada e estabelece prazo para seu início.

Sabemos que o câncer é uma das doenças mais cruel que existem, as pessoas que lutam para se curar, passam por dias difíceis devido ao tratamento muito doloroso. Neste sentido esse projeto ajudará essas pessoas, na hora de marcar consultas e agendamento de viagem no carro da saúde, dando a elas 20% de prioridade nas vagas de atendimento.

Para que a lei tenha aplicabilidade, os portadores de neoplasias, vão procurar o Poder Executivo, com seus documentos pessoais e com o laudo médico, para que o órgão tenha esse registro, emitindo assim, um documento para que o cidadão possa apresentar em suas consultas ou agendamento de viagem.

Frente ao exposto, espero que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo apreciem e aprovelem o presente Projeto de Lei, uma vez que o mesmo está revestido de interesse público, em especial as pessoas e a família do portador da doença.

Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

FRANCISCO CARLOS FOLETTTO

Vereador da CMVNI





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 34003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 34003900310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Foletto** em 15/10/2021 14:17

Checksum: **D7351E5AC70AE71062FD4EFD2BEAB41DB99D061E9DCF0BAE9AB2EEA8B2C442BA**

